

RESOLUÇÃO Nº 03/2019 – PPGT

Regulamenta normas e critérios para concessão de bolsas às alunas e alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado em Teatro do PPGT.

A Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Teatro (PPGT), do Centro de Artes da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e considerando a deliberação tomada em reunião no dia 26 de junho de 2019,

RESOLVE:

MODALIDADES DE BOLSAS

Artigo 1º - O Programa de Pós-Graduação em Teatro (PPGT) disponibiliza bolsas nas seguintes modalidades: bolsas de agências de fomento e bolsa do Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação da UDESC (PROMOP).

DURAÇÃO DAS BOLSAS

Art. 2º - A bolsa será concedida pelo prazo de até 24 (vinte e quatro meses) para o Mestrado e de até 48 (quarenta e oito meses) para o Doutorado, conforme critérios estabelecidos nessa resolução, a partir da data da matrícula.

REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Art. 3º – São requisitos para a concessão de bolsa:

I - ser discente regular do Programa de Pós-Graduação em Teatro;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberada(o) das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;

III – quando possuir vínculo empregatício no ensino público, receber vencimento inferior ao valor da bolsa.

IV - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas do Programa; em caso de aluno ingressante, o desempenho não se aplica para poder solicitar a bolsa.

V - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio pessoal, ou bolsa da UDESC, ou bolsa de outra agência de fomento pública (CAPES, FAPESC, PROMOP, CNPq, etc.);

VI - não estar em situação de aposentadoria ou em situação equiparada.

§ 1º - As/os bolsistas poderão exercer atividade remunerada, somente após a concessão do benefício, desde que as atividades sejam relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica. Essa determinação não se aplica a docentes de ensino público com remuneração abaixo do valor da bolsa.

§ 2º - O limite de horas semanais para atuação da/do bolsista em outra atividade remunerada é de 20h, sendo que o valor a ser recebido não pode superar o valor da bolsa, para fins de acúmulo.

§ 3º - Para receber complementação financeira, a/o bolsista deve obter autorização, concedida pela orientação, devidamente informada à coordenação do PPGT.

COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 4º - A Comissão de Bolsas será constituída por cinco pessoas, composta por: 1 (um/a) representante da Coordenação do programa, 1 (uma/um) representante do corpo docente, 2 (duas/dois) representantes do corpo discente, e 1 (um/a) profissional do serviço social institucional, respeitando os seguintes requisitos:

I - no caso de representante docente, deverá fazer parte do quadro permanente de docentes do Programa e não ser da linha de pesquisa/área de interesse do representante da Coordenação;

II - no caso de representante discente, deverá estar, há pelo menos um ano, integrada(o) às atividades do Programa como discente regular, e não estar concorrendo a bolsa; as/os dois/duas representantes discentes não podem pertencer a mesma linha de pesquisa/área de interesse.

III - a Comissão de Bolsas deve ser homologada pelo Colegiado do PPGT.

Parágrafo único – O resultado proposto pela Comissão de Bolsas deverá ser homologado pelo Colegiado do PPGT.

CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 5º - A Comissão de Bolsas, em observância aos critérios maiores definidos pelas agências de fomento, obedecerá à seguinte ordem de prioridade de situações para a concessão do benefício:

Situação 1 - Discentes optantes pela política de cotas-ação afirmativa, conforme edital do processo seletivo;

Situação 2 - Discentes em situação de vulnerabilidade social e econômica, ranqueadas de acordo com o questionário (Anexo 1), por meio de fórmula para prever índice de Vulnerabilidade (Anexo 2).

§ 1º – A avaliação da situação socioeconômica será feita por meio de preenchimento de formulário socioeconômico (Anexo 1), com declaração de veracidade, por aquelas pessoas que desejam ser avaliadas, sob pena da perda da bolsa e posterior devolução do valor recebido, caso as informações prestadas sejam inverídicas.

§ 2º – Em caso de empate por critérios socioeconômicos, o desempate seguirá a nota final obtida no processo seletivo, observando a distribuição equânime entre as linhas de pesquisa.

§ 3º - Alunos que ficaram sem bolsa no primeiro ano de seus estudos por falta de disponibilidade, terão prioridade sobre os alunos de turma posterior, na distribuição das bolsas liberadas ao longo do semestre.

§ 4º – As situações de prioridade acima destacadas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas do PPGT e consideradas para fins de atribuição de bolsas da cota institucional de bolsas do PPGT/UDESC em consonância com os critérios das agências de fomento.

§ 5º – O resultado da seleção divulgada pela Comissão de Bolsas do PPGT estabelecendo a ordem de prioridade na distribuição de bolsas é definitivo, não haverá recurso em relação à seleção realizada.

CANCELAMENTO DA BOLSA

Art. 6º - O cancelamento da bolsa, com ou sem a imediata substituição por outra(o) aluna(o) do Programa, dar-se-á quando a(o) aluna(o) bolsista:

I - não tiver cumprido as regras do Programa e/ou as exigências da instituição que patrocina a bolsa e/ou o estabelecido no Termo de Compromisso da(o) bolsista;

II - for reprovada(o) em alguma disciplina;

III - descumprir às exigências, prazos e regras do Programa de Pós-Graduação em Teatro da UDESC;

IV - solicitar trancamento de matrícula. Quando retornar, poderá ser solicitada a bolsa, com reclassificação na ordem de prioridade como a última colocação. Ocorrendo discentes ingressantes no semestre de retorno, a/o discente solicitante será reclassificada(o) após a ordem das(os) ingressantes no semestre corrente;

V - ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses no curso de Mestrado e 48 (quarenta e oito) meses no curso do Doutorado.

Art. 7º - Os casos omissos neste documento serão arbitrados pelo Colegiado do PPGT.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Art. 9º – Fica revogada a Resolução no. 05/ 2019 e as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de junho de 2019.



Prof. Dr. Stephan A. Baumgärtel
Coordenador do PPGT

ANEXO 1 - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome				
Ano de Entrada no PPGT				
Gênero M () F ()	Data De Nascimento	Estado Civil	Procedência(Cidade/Uf)	
Matrícula				
RG	CPF	Naturalidade (Cidade/UF)		
Endereço (Rua, Avenida)		Número	Casa () Apartamento ()	Complem/ Bloco
Bairro	Cidade	Uf	Cep	Fone
Endereço Eletrônico (Email)			Telefone Para Recado	
Endereço dos Pais ou familiares:				

II. ESCOLARIDADE

<p>Você ingressou no PPGT/UDESC através do Programa de Ações Afirmativas?</p> <p>() Sim () Não () Não, sou intercambista</p> <p>Se sim, por:</p> <p>() aluna(o) oriunda(o) de Instituição de Ensino Superior (IES) das regiões Norte, Nordeste ou Centro-Oeste ou profissionais vinculados a IES dessas regiões</p> <p>() indígena residente no território nacional e transfronteiriço</p> <p>() negra(o)</p> <p>() trans</p>
<p>Já possui Pós-Graduação Scritto Sensu?</p> <p>() Sim</p> <p>() Não</p>

Cursando em outra Instituição: _____
Nome do curso: _____

Cursou o ensino médio em escola:

- Pública
 Particular com bolsa
 Particular sem bolsa

III. HABITAÇÃO

Situação de moradia da(o) aluna(o) ou solicitante. Atualmente reside:

- com a família
 com parentes
 sozinha(o)
 pensão
 república
 com amigos; quantos: _____
 outros (especificar): _____

Moradia com características (assinalar mais de uma):

- alvenaria
 madeira
 mista
 casa
 apartamento

Especificar situação da moradia:

- moradia própria
 cedida
 financiada; valor: _____
 alugada; valor: _____
 pensão; valor: _____
 república; valor: _____

IV. SITUAÇÃO SÓCIOECONÔMICA DO ACADÊMICO

ATUAL FONTE DE RECURSOS: (**Comprovar anexando fotocopia ou declaração simples**)

Trabalho formal/informal: R\$

Estágio remunerado: R\$

Pensão: R\$

Renda familiar: R\$

Outros: R\$

Você já recebeu algum benefício da UDESC?

() Não () Sim

Qual? _____ Por quanto tempo? _____

Você possui conta bancária?

() Não () Sim

Caso sim, quantas? _____

Caso sim, anexe comprovante simples de movimentação durante os últimos seis meses anteriores a este pedido de bolsa de todas as contas

Despesas mensais (**Comprovar anexando fotocopia ou declaração simples**):

Aluguel: R\$

Financiamento: R\$

Transporte: R\$

Alimentação: R\$

Outros (especificar, por ex.: medicação, consulta, despesas com saúde do acadêmico ou familiares, etc.): _____

R\$

Onde você faz sua alimentação? () Casa () Outro _____

Transporte que utiliza:

() Carro próprio

() Carro da família

() Ônibus (transporte coletivo)

() Moto

() Não utiliza

() Outros (especificar) _____

V. COMPOSIÇÃO DE RENDA DO NÚCLEO FAMILIAR

(relacione os seus dados na primeira linha, e abaixo os dados de pessoas que contribuem a ou dependem da sua renda familiar, mesmo que não residam com você)

Nome	Vínculo	CPF	Data Nascimento	Estado Civil	Profissão	Situação Atual *	Renda Mensal (bruta)	Outras rendas

*Código da situação atual:

A - Aposentado;

T - Trabalha;

I - Incapacitado (doença);

E - Estudante;

P - Pensionista;

DSR - Desempregado sem renda.

VII. Definição do cálculo do Índice sócio-econômico – ISE

Renda Bruta – RB (rendimento comprovados)

Despesas Totais – DT (moradia, saúde, alimentação, transporte,...)

Número de dependentes – ND

Índice sócio-econômico – ISE

$\text{ISE} = \frac{\text{RB} - \text{DT}}{\text{ND}}$
--

DECLARO: (assinalar cada item a assinar)

- () Que TODAS as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras;
- () Que estou ciente que irei perder a bolsa e terei que devolver o valor recebido à instituição de fomento, caso as informações prestadas sejam comprovadamente inverídicas;
- () Que o preenchimento deste formulário não significa deferimento de qualquer benefício;
- () Que poderei ser solicitado/a a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado/a, caso houver necessidade, em qualquer momento;
- () NÃO ter concluído outro Curso de Pós-Graduação stricto sensu no mesmo nível.

Data: ____/____/____

Assinatura da(o) aluna(o): _____